



# Diário Oficial

Nº 1994- ANO IX

TERÇA-FEIRA, 09 DE JULHO DE 2019

Prefeitura de Extremoz  
[www.extremoz.rn.gov.br](http://www.extremoz.rn.gov.br)

**IMPrensa Oficial do Município de Extremoz – Rio Grande do Norte**

Instituído pela Lei Municipal nº 546 de 29 de outubro de 2009 (DOE de 04/11/09)

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA – PREFEITO

## PODER EXECUTIVO

### GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 215/2019 – GP

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE EXTREMOZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no Inciso II, do Art. 10 da Lei Orgânica e Lei Municipal nº 935/2018.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear, **EDERLEE DE MOURA FREIRE** CPF 009.488.554-01, para o Cargo de Coordenador do Departamento de Engenharia – CC-3, da Secretaria Municipal de Tributação.

**Art. 2º** - Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação para o conhecimento de todos, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se, archive-se.

Gabinete do Prefeito de Extremoz/RN, 09 de Julho de 2019.

**JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA**  
**PREFEITO**

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EXTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 12/2019

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE EXTREMOZ

Contratada: INSTITUTO TECNICO-CIENTÍFICO DE PERÍCIA ITEP/RN

Processo nº 123/2019 - Inexigibilidade nº 12/2019

Objeto: SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DO ITEP - INSTITUTO TÉCNICO CIENTÍFICO DE PERÍCIA, PARA EMISSÃO DE CÉDULAS DE IDENTIDADE PARA ATENDER A DEMANDA REPRIMIDA DO MUNICÍPIO DE DOCUMENTOS PESSOAIS, E A AÇÃO DE EMISSÃO SERÃO REALIZADAS EM DIVERSOS DISTRITOS (BAIRROS) DE EXTREMOZ NO DECORRER DO ANO DE 2019. ESSA DEMANDA É BEM SIGNIFICATIVA, PRINCIPALMENTE NO ÂMBITO DE EMISSÃO DE 1 VIA DE CRIANÇAS EM IDADE ESCOLAR, E IDOSOS COM CARTEIRAS COM EMISSÃO COM MAIS DE 10 ANOS.

VALOR: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE EXTREMOZ

Contratante

INSTITUTO TECNICO-CIENTÍFICO DE PERÍCIA ITEP/RN

Contratada

Extremoz/RN, 09 de julho de 2019.

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### EXTRATO DO CONTRATO

§ UNICO, DO ARTIGO 57, inciso II, DA LEI Nº 8.666/93, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES

Pregão Presencial Nº 28 / 2017 - CONTRATO Nº 32 / 2018

PROCESSO Nº 120 / 2017

CONTRATANTE: Município de Extremoz/RN

CONTRATADA: J. ACIOLE BARBOSA - ME

OBJETO: Aditivo de prazo, por mais 12 meses para prestação de: Serviços Funerários objetivando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social do município de Extremoz/RN, com vista a viabilizar licitação para este fim, tendo em vista o que preceitua o art. 7º, da lei de n.º 904/2017.

Recursos para Pagamento a ser realizado com recursos próprios, provenientes da Administração Pública.

BASE LEGAL: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002, com suas alterações posteriores.

VALOR: 198.163,60 – (cento e noventa e oito mil, cento e sessenta e três reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA: 04/06/2019 a 04/06/2020.

ASSINATURAS: Pelo Contratante: JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA e Pela Contratada: JOSUE ACIOLE BARBOSA.

### AVISO DE ABERTURA DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2019

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Extremoz/RN, torna público que **fará abertura dos envelopes de habilitação** das empresa que protocolaram e compareceram para abertura do certame no dia 27 de junho de 2019, **no dia 10 de julho de 2019 as 09:30hs**, Licitação Tomada de Preços, tipo menor preço, objetivando, contratação de empresa especializada em engenharia para executar serviços de relocação, pavimentação e drenagem superficial em calçamento de paralelepípedos na Rua São José, projetada I e Rua Cavalcanti, no bairro da passagem da vila – Extremoz/RN.

EXTREMOZ/RN, 09 de julho de 2019.

**Anderson de Vasconcelos Lima**

**Presidente da comissão permanente de licitação.**

### AVISO DE ABERTURA DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2019

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Extremoz/RN, torna público que fará abertura dos envelopes de habilitação das empresa que protocolaram e compareceram para abertura do certame no **dia 27 de junho de 2019, no dia 11 de julho de 2019 as 09:30hs**, Licitação Tomada de Preços, tipo menor preço, objetivando, contratação de empresa especializada em engenharia para executar serviços de pavimentação e drenagem superficial em paralelepípedos rejuntados com argamassa de cimento e areia, em diversas ruas do loteamento parque das flores Extremoz/RN. maiores informações no email: [cplextremoz2017@gmail.com](mailto:cplextremoz2017@gmail.com) através do Fone: 84 – 3279-4913.

EXTREMOZ/RN, 09 de julho de 2019.

**Anderson de Vasconcelos Lima**

**Presidente da comissão permanente de licitação.**

### NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

#### Concorrência nº 001/2019

#### Assunto: Diligência

Considerando o teor do §3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93: “*É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta*”.

Considerando a necessidade de verificar a integridade e a compatibilidade técnica dos atestados e certidões de acervo técnico apresentados pelas empresas participantes da Concorrência nº 001/2019;

Considerando que foi aberto o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para que as empresas apresentassem contratos e notas fiscais referentes a execução do serviço de implantação e aquisição da ETE (estação de tratamento de esgoto);

Considerando que após análise dos documentos apresentados pelas Concorrentes na diligencia citada, concluiu-se que:

#### a) **CRISAL – CONSTRUÇÃO, ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA:**

Apresentou os contratos referentes as CATs nº 1346787/2019 e 1343218/2019, porém, deixou de apresentar as notas fiscais referentes a execução do serviço de implantação da ETE e de aquisição do equipamento, desse modo impossibilitando a verificação da confirmação técnica e integridade dos atestados apresentados.

## **b) ROMA CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÃO EIRELI EPP**

Não apresentou as notas fiscais, referente a execução do serviço; além disso, juntou contrato sem a devida validade: ausência de assinatura do contratado e dados essenciais; não demonstrou a expertise e, nem o know-how, pois conforme aponta o contrato, terceirizou o serviço de implantação de estação elevatória de esgoto.

Igualmente, deixou de apresentar as notas fiscais referentes a aquisição da ETE, uma vez que, a NF juntada demonstra a compra de apenas uma bomba, não sendo suficiente para averiguar a compatibilidade da estação implantada com o projeto básico da concorrência;

## **c) PLANA EDIFICAÇÕES LTDA**

Não cumpriu a diligência integralmente, uma vez que não apresentou as notas fiscais referentes a prestação de serviço de implantação da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE).

Desse modo, considerando que nenhuma das licitantes cumpriu integralmente a diligência determinada pela Comissão Permanente de Licitação, notifica-se as empresas CRISAL – CONSTRUÇÃO, ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, ROMA CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÃO EIRELI EPP e PLANA EDIFICAÇÕES LTDA, para que no prazo improrrogável 48 (quarenta e oito) horas, apresentem documentos faltantes e as devidas justificativas sobre os pontos indicados nesta notificação.

Para a empresa Plana Edificações, requisita-se também a apresentação do contrato e notas fiscais da execução do serviço referente a implantação e aquisição da ETE inerente ao CAT nº 1314419/2019.

Por fim, a Comissão de Licitação informa que o não atendimento dos termos desta diligência culminará na inabilitação das licitantes.

Extremoz/RN, 09 de julho de 2019.

**ANDERSON DE VASCONCELOS LIMA**  
Presidente da Comissão de Licitação.

### **DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL PODER LEGISLATIVO**

#### **MESA DIRETORA**

Presidente: Fábio Vicente da Silva  
Vice-Presidente: Josias de Oliveira Farias  
1º Secretário: Cleyton Saint Clair da Silva  
2º Secretário: Renato José Barbosa Leite  
3º Secretário: Kilter Harmistrong de Lima Araújo

**Sem atos oficiais nesta data**

## NORMAS TÉCNICAS

(Decreto nº 220/2014, de 18 de junho de 2014, publicado em 18 de junho de 2014)

A gestão do Diário Oficial é de responsabilidade da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, que, para isso, contará com uma comissão encarregada de sua elaboração dentro dos princípios e normas técnicas estabelecidas, em especial neste Decreto;

- Fica estabelecido que a responsabilidade dos conteúdos das matérias enviadas são de responsabilidade do órgão emissor, competindo à Comissão Gestora do DOM, reproduzir fidedignamente as matérias enviadas pelos diversos órgãos da administração Municipal;
- Em caso de a matéria ser rejeitada para publicação, deverá a Comissão Gestora do Diário Oficial do Município, informar ao órgão emissor o respectivo motivo, no prazo Máximo de 48 horas;
- No que concerne a prazo hábil de recebimento para efeito de publicação, as matérias de conteúdo administrativo em geral deverão chegar à Comissão Gestora do Diário Oficial, impreterivelmente até às 15 horas da data da publicação;
- O prazo previsto no caput deste Artigo poderá ser dilatado por exclusiva decisão do Chefe do Executivo Municipal, em caso de necessidade inadiável da publicação de documento oficial, cujo retardo possa acarretar dano ou prejuízo à Administração Pública ou à sociedade;
- Em caso de inobservância ao prazo estabelecido no caput deste Artigo, à exceção do previsto no parágrafo anterior, a matéria será encaminhada à análise no dia seguinte, providenciando-se publicação na edição subsequente;
- As republicações e Retificação ocorrerão somente quando o equívoco comprometer a essência do ato publicado;
- A reclamação quanto à publicação de matéria deverá ser dirigida, por escrito, à Comissão Gestora do Diário Oficial do Município até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da data de publicação, observando-se o horário de entrega; por motivo de segurança, não serão aceitos pedidos de sustação de matéria através de telefone, os quais deverão ser encaminhados por meio de ofício, fax ou e-mail (de forma digitalizada) à comissão Gestora do Diário Oficial do Município, respeitados os limites de horário.
- As matérias enviadas para publicação no Diário Oficial do Município devem ser encaminhadas através mídia eletrônica contendo o arquivo do documento a ser publicado, exclusivamente em editor de texto que gere arquivos no padrão word e/ou por e-mail: [diariodeextremoz@gmail.com](mailto:diariodeextremoz@gmail.com). Lembrando que o original deverá ser encaminhado também para a sede do Diário Oficial;
- No que concerne ao Padrão, a matéria enviada deve observar os seguintes aspectos:
  - I - em CD ou DVD gravado apenas com a matéria a ser publicada, identificando-se o nome do órgão, setor responsável pelo envio e telefone para contato;
  - II - por e-mail, identificando o nome do órgão, setor, responsável pelo envio e telefone para contato;
  - III - as matérias enviadas por e-mail, CD e DVD deverão, obrigatoriamente, ser encaminhadas juntamente com o impresso, através de ofício assinado pelo Titular do órgão emissor ou por seu substituto legal;
- Os órgãos Municipais deverão enviar ao Diário Oficial do Município, através de ofício: nome e telefone para contato e setores dos responsáveis pelo envio das matérias;
- As páginas deverão ser numeradas, quando o texto contiver mais de uma página;
- Não serão aceitas ou deixarão de ser publicadas matérias enviadas com formatação em caixa de texto ou de forma que não esteja no padrão acima, ou caso o CD, ou outra mídia, contenha avaria ou defeito que impossibilite a leitura do arquivo ou ainda se o e-mail enviado não contiver o correspondente anexo;
- Os arquivos recebidos pela Comissão, após publicação da matéria, terão o seguinte destino:
  - I – Os originais impressos permanecerão por 60 (sessenta) dias na Comissão Gestora do DOM, após esse período serão enviados para reciclagem;
  - II – Os cds e dvd´s ficarão disponíveis na Comissão até uma semana após a publicação da matéria, devendo o órgão emissor ser pelo seu recolhimento.

A DIREÇÃO

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO – EXPEDIENTE

DISPONIBILIZADO NO ENDEREÇO ELETRÔNICO [WWW.EXTREMOZ.RN.GOV.BR/DOM](http://WWW.EXTREMOZ.RN.GOV.BR/DOM) DE SEGUNDA À SEXTA, OU EM EDIÇÕES ESPECIAIS.

### PREFEITURA DE EXTREMOZ

Joaz Oliveira Mendes da Silva  
PREFEITO

Djalma de Sales  
VICE-PREFEITO

Maria Mércia de Brito Ferreira  
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E INFORMAÇÕES

### DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ

Francinilson Rodrigues de Castro  
DIRETOR GERAL

Rua Pedro Vasconcelos, 502, RN 160, São Miguel Arcanjo – CEP 59575-000-e-mail: [diariodeextremoz@gmail.com](mailto:diariodeextremoz@gmail.com)